

de preferência legal, os quais deverão ser igualmente comprovados documentalmente.

10 — O júri pode ainda exigir dos candidatos a apresentação de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos de requisitos de admissão constantes do aviso determina a exclusão do concurso.

12 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documentos falsos implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme as situações.

13 — Local de afixação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: edital, no Edifício da Sede da Junta de Freguesia, e em www.bibliotecadeaeroes.blogspot.com/.

14 — Nos termos do artigo 4.º n.º 3 da Portaria 83-A/2009, a necessidade de consulta à ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento) não foi efectuada, pelo motivo de ainda não existir pessoal em reserva de recrutamento, uma vez que a recente entrada em vigor do diploma ainda não permite.

15 — Classificação final: Traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da soma das classificações obtidas nos critérios de avaliação definidos.

Arões (São Romão), 10 de Maio de 2010. — A Presidente da Junta, *Cláudia Sofia Pereira Castro*.

303244344

FREGUESIA DE FALAGUEIRA

Aviso n.º 9927/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, que adapta à administração local a Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugados com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que, de acordo com a deliberação do órgão executivo tomada em reunião realizada no dia 16 de Abril de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, para ocupação de 1 postos de trabalho em funções públicas, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia, nos termos dos artigos 41.º e seguintes, à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento.

Carreira de Técnico Superior:

1 (um) posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior da Área Social;

2 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do lugar posto a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

3 — Descrição de funções e caracterização do posto de trabalho — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, nomeadamente, o exercício de funções na área social de colaboração na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupos ou de comunidade; detecção de necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades; estudo, conjuntamente com os indivíduos, das soluções possíveis do seu problema; realização de estudos de carácter social e reunião de elementos para estudos interdisciplinares; realização de trabalhos de investigação, em ordem ao aperfeiçoamento dos métodos e técnicas profissionais; aplicação de processos de actuação, tais como entrevista, mobilização dos recursos

da comunidade, prospecção social, dinamização de potencialidades a nível individual e interpessoal.

4 — Locais de trabalho — Área da Freguesia da Falagueira.

5 — Posicionamento remuneratório previsto — Tendo em conta o previsto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia da Falagueira), imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão — São admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos Habilitações Académicas: Licenciatura em Serviço Social;

7 — Para cumprimento do estabelecido nos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com:

- Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
- Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados no ponto n.º 6. e possuam as habilitações literárias exigidas no ponto n.º 6.1, do presente aviso.

7.1 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por trabalhadores identificados no ponto anterior, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Secretaria desta autarquia, sita na Praça José Cardoso Pires, n.º 1 e 2, 2700-871 Amadora, e no site da Junta de Freguesia (www.jf-falagueira.pt) sendo apenas admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, número de contribuinte Fiscal, código postal, número de telefone e endereço electrónico, caso exista);

8.1 — Documentos exigidos: os requerimentos de admissão devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Fotocópia do documento de identificação;
- Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinado, quando se aplique, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

d) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente: Formação profissional (cursos de formação, seminários, colóquios) e experiência profissional, relevantes para o exercício das funções do lugar a concurso a que se candidata.

8.2 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal, só serão consideradas se comprovadas por fotocópias dos respectivos documentos.

8.3 — A apresentação de documentos falsos, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

8.4 — Aos candidatos do mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Falagueira, é dispensada a apresentação de documentos comprovativos

que constem do seu processo individual, desde que expressamente refirmem essa circunstância.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)* e *e)* do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos da candidatura.

8.6 — Não são aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

8.7 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9 — Métodos de Selecção — Os métodos de selecção a utilizar no presente procedimento, serão os seguintes:

Prova de Conhecimentos Escrita (PCE);
Avaliação Psicológica (AP);
Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

9.1 — A Prova de Conhecimentos Escrita — Com uma ponderação de 50% na valoração final, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.1.1 — Duração da prova — A prova terá a duração máxima de 90 minutos, com consulta de legislação de apoio.

9.1.2 — Programa da Prova de Conhecimentos Escrita:

Constituição da República Portuguesa; Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 107-B/2003, de 31 de Dezembro, 55-B/2004, de 30 de Dezembro; Regime que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; lei que aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Código do procedimento administrativo: — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; SIADAP — Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro e Decreto Regulamentar n.º 18/2009.

Lei da protecção de crianças e jovens em perigo — Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto; Princípios, finalidades e objectivos da rede social — Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho;

9.2 — Avaliação Psicológica — Com uma ponderação de 25% na valoração final, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

9.3 — Entrevista Profissional de Selecção — Com uma ponderação de 25% na valoração final, visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009 de 27 de Janeiro:

$$OF = (PCE \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PCE = Prova de Conhecimentos Escrita;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

9.4 — Excepto quando afastados por escrito pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência

ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de selecção a utilizar são os previstos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, sendo:

Avaliação Curricular (AC);
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

9.4.1 — A Avaliação Curricular (AC) — Com uma ponderação de 60% na valoração final, visa analisar a qualidade dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

- Habilitação Académica (HA), nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de actividade inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)$$

9.4.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: com uma ponderação de 40%, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009, de 27 de Janeiro:

$$OF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

10 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

11 — É excluído do procedimento o candidato que obter uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, bem como o candidato que não compareça à realização de qualquer método de selecção.

12 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas *c)* e *d)* do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 22 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

13 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do n.º 1 e por uma das formas previstas no n.º 3 artigo 30.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos e aprovados em cada método serão convocados de acordo com o n.º 2 do artigo 30.º, do artigo 32.º e pela forma

prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devam ter lugar.

15 — Direito à informação — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso, quando solicitado, às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

16 — Júri do concurso — Terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Manuel Murtinheira Padrão Soares, Tesoureiro da Junta de Freguesia;

1.º Vogal efectivo: Alexandre Lucas Pato; Secretário da Junta de Freguesia;

2.º Vogal Efectivo: Jorge Marques Martins, Vogal da Junta de Freguesia;

Vogal suplente: Ana Carla Carvalho Venâncio, Vogal da Junta de Freguesia.

17 — Afixação das listas — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar, é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no placard de informação da Junta de Freguesia da Falagueira e disponibilizada no site da autarquia www.jf-falagueira.pt. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard de informação da Junta de Freguesia da Falagueira e disponibilizada no site da autarquia, www.jf-falagueira.pt.

18 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto -Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar 14/2008 de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Quota de emprego — Havendo concorrentes deficientes, e em igualdade de classificação, o mesmo terá preferência sobre qualquer outro candidato, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto—lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

21 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado: Na página electrónica da Junta de Freguesia da Falagueira (www.jf-falagueira.pt), disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*; no Diário de Notícias, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados a data da publicação no *Diário da República*.

Junta de Freguesia da Falagueira, 06 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia da Falagueira, *Manuel Afilhado Rodrigues*.
303230606

FREGUESIA DE MASSAMÁ

Aviso n.º 9928/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois coordenadores técnicos.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/08, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Massamá, de 06 de Maio de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do Artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para ocupação de dois postos de trabalho, com a categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, previsto no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Massamá.

1 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, para efeito do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, atendendo a que, não foi ainda publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento por aquela Entidade, e, até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — As funções a exercer desenvolvem-se no âmbito das seguintes actividades:

Referencia A — Conteúdo funcional: Um posto de trabalho para a categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, a afectar ao serviço de contabilidade, de gestão financeira e patrimonial, e gestão dos recursos humanos da Junta de Freguesia de Massamá. Desempenha funções de chefia técnica e administrativa da equipa de suporte à contabilidade, à tesouraria e recepção, incluindo a programação e organização do trabalho do pessoal afecto àquela, que coordena, sob orientações e directivas superiores, e, ainda, execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nomeadamente: planeamento, organização e registo dos documentos previsionais da autarquia e respectivas modificações.

Referencia B — Conteúdo funcional: Um posto de trabalho para a categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, a afectar ao serviço administrativo de apoio aos órgãos autárquicos, de manutenção e conservação de espaços públicos, e, ainda, gestão da contratação pública. Desempenha funções de chefia técnica e administrativa à equipa de suporte aos órgãos autárquicos, às compras de bens e equipamentos e à manutenção, incluindo a planificação, programação e organização do trabalho do pessoal afecto àquela, que coordena, sob orientações e directivas superiores, e, ainda, execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nomeadamente: planeamento e organização dos processos relativos à contratação pública, à organização de eventos e apoio aos órgãos autárquicos.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

5 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, os quais devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de deficiência, e em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Local de Trabalho:

Referencia A — Junta de Freguesia de Massamá.

Referencia B — Junta de Freguesia de Massamá.

7 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) 12.º Ano de escolaridade ou equivalente;

c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

v) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

vi) Cumprimento das leis de vacinação.

8 — Constituem factores preferenciais:

Referencia A — Possuir curso de formação na área de POCAL, curso de formação na área de Património e curso de formação na área de Auditoria ao Sistema de Gestão da Qualidade; Capacidade de organização do trabalho da equipa, orientado para os resultados; Autonomia e capacidade de análise, de síntese e de tomada de decisão; Gestão do Património; Gestão dos recursos humanos; Experiência e conhecimentos de Contabilidade Geral, Analítica e Orçamental; Conhecimentos de Contabilidade no âmbito do POCAL; Elaboração dos mapas do Orçamento, dos PPIs e PPAs, elaboração de revisões e alterações orçamentais, classificação orçamental e patrimonial e registo contabilístico de documentos de despesas e receitas; gestão fiscal; gestão de Facturação, e tempo de trabalho com experiência nas áreas atrás referidas não inferior a 4 anos.

Referencia B — Possuir curso de formação na área de técnicas de secretariado, de atendimento ao público e imagem da organização; curso